



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/41/2025

Processo Administrativo Nº CAO/59/2025

(Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Período para o recebimento de propostas adicionais:

De 17/06/2025 às 00h00min

Até 20/06/2025 às 23h59min

Período de Lances: Sem disputa para lances simultâneos

Abertura das propostas adicionais: 23/06/2025 às 8:00h

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Dispensa Eletrônica, Processo Administrativo nº CAO/59/2025/Compras e Licitações, visando à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para ampliação da capacidade de tratamento de estação de esgoto sanitário para 50 L/s dividido em duas etapas de 25 L/s, observada a estrutura de operação (Estação de Tratamento) atualmente existente, para atendimento dos municípios de Capinzal e Ouro/SC, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de Dispensa:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Minuta do Contrato

1– OBJETO (Art. 72, I):

1.1. O presente aviso de dispensa eletrônica tem por objeto à contratação de empresa elaboração de projeto básico para ampliação da capacidade de tratamento de estação de esgoto sanitário para 50 L/s dividido em duas etapas de 25 L/s, observada a estrutura de operação (Estação de Tratamento) atualmente existente,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

para atendimento dos municípios de Capinzal e Ouro/SC, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Especificação:

Item	Descrição:	Qtde.	Valor Máximo
1	Elaboração de projetos básicos (memoriais descritivos, estudos, plantas gráficas e em 3D, croquis e outros), por empresa devidamente habilitada, acompanhado de planilha orçamentária de valores e ART, que permitam a posterior execução de obras para readequação e ampliação da capacidade de tratamento de esgoto da estação existente nas proximidades da área de lazer, em Capinzal/SC, com observância ao Fluxograma Básico do Processo (Anexo I). Os serviços compreendem a elaboração de: a) Descrição e estudo, análise e readequação da estrutura existente; b) Projeto arquitetônico/urbanístico; c) Projeto hidráulico; d) Estudos e análise de tratamento; e) Projeto elétrico e de automação; f) Projeto estrutural; g) Análise de aspectos ambientais, geotécnicos e legais; h) Estudo da disposição final de resíduos; i) Estudo de Impacto Ambiental e de Vizinhaça; j) Planilha Orçamentária de Custos; k) Cronograma de execução físico-financeira.	GB	85.000,00

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 72, I):

2.1. A ampliação e melhorias da ETE se faz necessária para permitir a expansão da capacidade de tratamento, que atualmente está próxima de seu limite máximo. Com a ampliação será permitida a operacionalização de maior quantidade de redes de coleta e atendimento de maior número de residências com sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico adequado, melhorando a qualidade do meio ambiente.

2.2. A ETE em operação existe a mais de 10 anos, precisando ser amplificada para aumentar o índice de cobertura nos municípios de Capinzal e Ouro, visando a universalização do saneamento básico e modernizada, através de melhorias em estruturas ou equipamentos, garantido a eliminação de poluidores específicos e grau de pureza maior do efluente tratado e assim atender a CONSEMA Nº 182 que estabelece metas progressivas para os padrões de lançamento de esgotos domésticos.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

2.3. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

2.4. Considerando a espécie de prestação de serviços, será considerada para julgamento das propostas o **menor preço global**.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, tendo como fundamento legal os termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 72, II) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

4.1. Conforme orçamentos obtidos, a estimativa da despesa para a contratação dos referidos serviços é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

4.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025, classificadas e codificadas:

17.512.0165.2146.4.4.90.51.80.00.00 (Estudos e Projetos)

5 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):

5.1 Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

5.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do presente certame.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Os documentos de Habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta de preços, facultado a administração consultar a vigência e validade dos documentos nos sites públicos para conferência.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI):

6.1. Atendidas as qualificações do item 5, o critério de seleção é o de **menor preço global**, tendo como base os valores máximos estabelecidos/ofertados, constantes no Termo de Referência.

6.2. Havendo empresas interessadas em participar da coleta de propostas adicionais, que tenham encaminhado proposta e documentação válidas dentro do período e dos termos deste Aviso, o SIMAE fará a análise da oferta e documentação para a contratação do objeto com a(s) empresa(s) que ofertou o melhor preço, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII):

7.1. Foram realizadas pesquisas de mercado para a contratação dos referidos serviços, junto às empresas do ramo de atividade pertinente que atendem nossa região.

7.2. As propostas válidas já apresentadas na fase orçamentária, além de auxiliarem na composição do preço para definição do valor máximo admitido, também participam da disputa, sabendo que a obtenção de propostas adicionais tem o intuito de ampliar a competição, oportunizando igualdade de condições a todos os interessados através da transparência dos atos do certame.

7.3. Todas as propostas válidas, que atendam as condições do presente Aviso, obtidas antes ou depois da publicação e divulgação do certame estarão aptas a participar do processo de julgamento das propostas.

7.4 As empresas que enviaram suas propostas na **Fase Orçamentária** (que antecede o edital) e que, eventualmente, optem por enviar **Propostas Adicionais** (pós-edital), deverão, obrigatoriamente, observar que os valores ofertados necessitarão ser menores do que aqueles previamente indicados.

7.5 Não ocorrendo essa observação, a Comissão de Contratação analisará os valores constantes em ambas as propostas e considerará válida aquela que conter o menor preço proposto.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

7.6. Assim, com a ampla divulgação, o SIMAE irá contratar os serviços, objeto da presente Dispensa, com a empresa que tenha ofertado menor preço para contratação/fornecimento dos serviços mencionados, conforme critério de julgamento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Liquidar o objeto e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

8.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao cumprimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer o objeto da presente dispensa em conformidade com o Termo de Referência e demais normas presentes no instrumento convocatório;
- b) apresentar mensalmente o documento/nota fiscal do objeto/serviço entregue/prestado;
- c) manter-se, durante o fornecimento/execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento/execução a que esteja obrigada;
- e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.
- f) outras, previstas no Termo de Referência (Anexo I).

10 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

10.1. O recebimento se dará mensalmente de forma única e definitiva mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos demais relatórios pertinentes e comprovatórios dos serviços prestados.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10.2. O pagamento será processado após o recebimento do documento fiscal de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação, sendo efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo (mensalmente).

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado ou por meio de boleto bancário.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 O SIMAE, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.7 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

10.8 Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

11 – PROPOSTAS ADICIONAIS:

11.1 O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **17 de junho de 2025 e encerra em 20 de junho de 2025.**

11.2 Os eventuais interessados em apresentar proposta adicional deverão protocolar em horário de expediente no escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, B. São Luiz, Capinzal/SC, CEP 89.665-000 ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@simaecao.sc.gov.br.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

11.3 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificado na coleta de preços.

11.4 Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), será convocada via e-mail para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação via e-mail. A notificação será enviada para o mesmo e-mail que o SIMAE recebeu a proposta inicial.

11.5 A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

- I. o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- II. conter descrição do objeto, valor unitário e total do objeto;
- III. especificação completa e detalhada do serviço oferecido, que possibilitem a sua completa avaliação;
- IV. possuir número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, endereço, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) e a data de emissão;
- V. indicação de frete CIF, sob a responsabilidade da contratada; Sendo que, na ausência dessa informação será considerado como sendo frete CIF.
- VI. Informar na proposta qualquer condicionante de fornecimento, como vinculação a faturamento mínimo para contratação.

11.6 O interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte do SIMAE, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação eletrônica.

11.7 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.8 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

11.9 A divulgação dos valores da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da empresa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.10 A proposta que contiver frete FOB, evidenciando a entrega sob responsabilidade e custas do SIMAE, será desclassificada do certame.

11.11 Ainda, a proposta que estiver vinculada a faturamento mínimo, que por ventura não atinja ao valor estipulado pela proponente quando da aferição e classificação dos itens/ propostas, será desclassificada do certame.

11.12 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (49) 3555-1107.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

12- FASE DE LANCES:

12.1 A fase de lances sucessivos e simultâneos **NÃO** se aplica a presente Dispensa.

12.2 O fornecedor somente poderá oferecer proposta com valor inferior ou igual ao preço máximo admitido no Termo de Referência, por item, por ele ofertado, protocolado em horário de expediente no escritório do SIMAE ou enviado via e-mail no período definido no preâmbulo e no item 11.1.

12.3 O encerramento do envio das propostas ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.4 Imediatamente após o encerramento do certame, o resultado será divulgado no site do SIMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13- CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1 A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

13.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.5.4 O prazo de vigência da contratação é condicionado ao pagamento, não restando obrigações administrativas futuras, nem vínculo contratual ou compromisso de compra e venda futura;

13.5.5 Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

13.5.6 O prazo de vigência contratual não está atrelado ao prazo de garantia do material, sendo que o objeto da presente dispensa deve ter a confiabilidade e a qualidade necessária e suficiente para atender perfeitamente a função/essência a que se destina. Assim, o prazo de garantia fica atrelado à confiabilidade e a qualidade necessária conforme as normas vigentes e vinculadas ao descritivo do objeto, em especial ao Código do Consumidor.

14– DAS PENALIDADES

14.1 O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa a presente Dispensa.

15.2 O resultado desta Dispensa será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa.

15.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Dispensa ter:

a) adiada sua abertura;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

b) alterado o Aviso, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

15.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de Dispensa, elegem as partes o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.6 Cópias deste Aviso e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Contratação do SIMAE, através do e-mail licitacoes@simaecao.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

Capinzal/SC, 16 de junho de 2025.

Joseani Schmidke Garcia
Agente de Contratação



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência se destina a estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para ampliação da capacidade de tratamento de estação de esgoto sanitário para 50 L/s dividido em duas etapas de 25 L/s, observada a estrutura de operação (Estação de Tratamento) atualmente existente, para atendimento dos municípios de Capinzal e Ouro/SC, conforme segue:

Item	Descrição:	Qtde.	Valor Máximo
1	Elaboração de projetos básicos (memoriais descritivos, estudos, plantas gráficas e em 3D, croquis e outros), por empresa devidamente habilitada, acompanhado de planilha orçamentária de valores e ART, que permitam a posterior execução de obras para readequação e ampliação da capacidade de tratamento de esgoto da estação existente nas proximidades da área de lazer, em Capinzal/SC, com observância ao Fluxograma Básico do Processo (Anexo I). Os serviços compreendem a elaboração de: l) Descrição e estudo, análise e readequação da estrutura existente; m) Projeto arquitetônico/urbanístico; n) Projeto hidráulico; o) Estudos e análise de tratamento; p) Projeto elétrico e de automação; q) Projeto estrutural; r) Análise de aspectos ambientais, geotécnicos e legais; s) Estudo da disposição final de resíduos; t) Estudo de Impacto Ambiental e de Vizinhança; u) Planilha Orçamentária de Custos; v) Cronograma de execução físico-financeira.	GB	85.000,00

1.1.1. Estudos e análise de tratamento:

Estudos e definição da Estação de Tratamento de Esgoto, contemplando os critérios e parâmetros, cálculos das vazões de projeto, concepção geral do sistema, tratamento preliminar, medidor de vazão, análise do tratamento preliminar existente, análise do sistema em operação, e também do sistema de desidratação de resíduos e desinfecção.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

O processo/rota de tratamento a ser utilizado deverá observar ao Fluxograma Básico do Processo (Anexo I) deste Termo.

Dimensionamento das unidades para ampliação e melhoria do tratamento.

Definição e dimensionamento de equipamentos, como bombas, aeradores, decantadores, e ou demais equipamentos e estruturas necessárias para ampliação do sistema.

1.1.2. Descrição e estudo da estrutura existente:

Esta etapa do objeto (projeto) envolve a descrição da estrutura de tratamento atualmente existente, suas características e condições de operação, mediante:

- a) Descrever o sistema (ETE) em operação, com as características técnicas, resultados de eficiência e capacidade atual de tratabilidade;
- b) Mapear o local que o sistema está implantado, as áreas de possíveis ampliações, com elaboração de croqui geral das áreas e suas características;
- c) Levantamento planialtimétrico, com demarcação da cota de enchente e cotas de implementação das novas estruturas.

1.1.3. Projeto Básico de Engenharia

Com a definição da concepção de tratamento, análise das estruturas e condições em operação, deverá ser elaborado o Projeto Básico de Engenharia do sistema de esgotamento sanitário.

Os trabalhos que deverão ser desenvolvidos no Projeto Básico de Engenharia englobarão estudo de engenharia quanto à composição e o desenvolvimento do projeto hidráulico, arquitetônico, mecânico, operacional, urbanístico e cortina vegetal; projetos gerais, tais como: instalações prediais de água, esgoto e drenagem.

Deverá ser feita especificação dos principais materiais a empregar na construção do sistema, qualitativa e quantitativamente. Deverão ser especificados os equipamentos, máquinas, materiais e componentes de obra e estruturas. As normas ambientais e especificações da ABNT deverão ser respeitadas.

A ETE deverá atender padrão para eficiência de tratamento de esgoto doméstico de acordo com os padrões estabelecidos no CONAMA n° 430 de 2011 e CONSEMA N° 182 de 2021.

Os projetos deverão conter detalhamentos suficientes para a sua perfeita compreensão, permitindo a sua aquisição, instalação, operação e manutenção.

O projeto deverá considerar a capacidade técnica e econômica do SIMAE em gerenciar e garantir a manutenção da ETE, por isso os materiais, detalhes de tecnologias, deverão ser aprovados pelo SIMAE.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

O desenvolvimento do projeto deverá considerar a Estação de Tratamento de Esgoto atualmente em operação, visando a não paralização dos trabalhos quando da implantação das adequações e ampliações da ETE.

1.1.3.1. Projeto arquitetônico/urbanístico:

Refere-se a planta arquitetônica e a urbanização do local, onde a estação atual será readequada/modernizada com a inclusão de módulo de ampliação, permitindo-se uma visão geral da área e do projeto final como um todo.

Neste projeto deverá estar graficamente representado como será executado as estruturas físicas da obra, como locação dos módulos de tratamento, acessos de entrada e saída, pavimentações, aspectos paisagísticos, iluminação, sub-estação elétrica, comunicação visual, e externos, etc.

Observância ao Layout Preliminar do Sistema (Anexo I).

1.1.3.2. Projeto hidráulico:

Estudos e definição do perfil hidráulico da ETE, descrição do Fluxo de tratamento, das tubulações de alimentação, sendo essas por gravidade ou bombeamento, com descrição e material e diâmetro, para esgoto bruto e tratado.

Definição e apresentação dos fluxos com tubulações de retorno, descarte, incluindo peças acessórias, como válvulas e registros.

O projeto hidráulico deverá prever o fluxo do esgoto bruto e tratado, em todas as etapas do tratamento.

1.1.3.3. Projeto elétrico e de automação:

Estudos, definição e elaboração do descritivo com os padrões mínimos para orientação da empresa executora da ETE na elaboração do sistema elétrico e automação da ETE. Incluindo análises de todas as demandas elétricas e automação, com orientação para elaboração de seus diagramas, quadros de comando, de acordo com as NR.

Essa etapa deverá levantar a demanda energética da ETE e sua ampliação e proporcionar adequação junto a companhia CELESC caso tenha necessidade. Além de prever a iluminação de toda área da ETE.

A Automação de Estações de tratamento de efluentes se dará através de um processamento que pode ser realizado por ETE automático ou semiautomático. O sistema de automação de uma estação de tratamento é composto por três elementos: Energia; Instruções e Sistemas de controle, podendo conter implantação do sistema com:

- CLP;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- IHM touchscreen;
- Controles de nível;
- Controle de vazão;
- Controle de dosagem de produtos químicos;
- Etc.

Para automação, deverá seguir um nível de automação indicado pelo SIMAE, respeitando o mínimo que existe na ETE em operação.

1.1.3.4. Projeto estrutural e Mecânico:

Elaborar estudo, definições das estruturas existentes e do processo de tratamento e desenvolver os projetos necessários para ampliação da ETE de acordo com as definições e estruturas definidas para o tratamento de efluente a ser utilizado. As estruturas referem-se a base da ETE, unidades de tratamento, cobertura, acesso e demais necessárias para o funcionamento da estação.

O projeto estrutural deverá dimensionar e verificar os elementos estruturais da construção. Deverá incluir plantas, cortes, detalhes da estrutura e especificações dos materiais e informações necessárias para o Projeto de Fundação e/ou de Estrutura de apoio.

O SIMAE irá fornecer a sondagem do solo no local da ETE, necessária para elaboração do projeto.

1.1.4. Análise de aspectos ambientais, geotécnicos e legais:

Identificar e avaliar, com as devidas quantificações e especializações, os impactos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, implantação e operação do empreendimento proposto.

Apresentar informações sobre os principais aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômico das áreas de influência, que serão passíveis de alterações significativas em decorrência do projeto, em suas fases de planejamento, implantação e operação.

Além da descrição textual, as informações deverão ser apresentadas em mapas temáticos ou outros meios de visualização espacial de forma a permitir o entendimento do contexto em que se insere o empreendimento e facilitar sobreposição e interação entre vários aspectos ambientais estudados.

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1.1.5. Estudo, caracterização e disposição final de resíduos produzidos na ETE:

Com a definição das melhorias e para cada etapa de ampliação da ETE projetada, do tipo de tratamento, do destino final da fase líquida tratada, tratamento e destino final dos sólidos (lodo) removidos devidamente justificados. Observado e destacando a viabilidade econômica, operacional e possíveis impactos socioambientais de cada tecnologia proposta.

1.1.6. Estudo de Impacto Ambiental e Vizinhança:

Durante os trabalhos, a Contratada deverá identificar os impactos ambientais que resultem direta ou indiretamente do sistema proposto, que afetem seres humanos (controle de odor, ruído, visual...), a terra, água, vegetais e animais;

Medidas corretivas, protetoras ou mitigadoras deverão ser recomendadas.

1.1.7. Planilha Orçamentária de Custos:

O orçamento detalhado deverá ser suficientemente claro a fim de permitir a licitação e execução da obra da estação de tratamento de efluentes.

Apresentar o resumo do orçamento, em moeda corrente nacional com referência de custos de órgãos reconhecidos e usual para elaborações de orçamentos (SINAPI, CASAN, SICRO...) e ou composição por orçamentos de empresas (03 orçamentos).

1.1.8. Cronograma de execução físico-financeira:

Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro com estimativa mensal da execução do serviço e descrição detalhada das atividades a serem realizadas, separadas de acordo com cada etapa do serviço.

1.2. Nos valores estipulados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum de engenharia, decorrente de necessidades dos serviços para realização de projetos de esgoto sanitário.

1.4. O prazo para execução dos serviços é de até 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou Autorização do SIMAE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ampliação e melhorias da ETE é necessária para permitir a expansão da capacidade de tratamento, que atualmente está próxima da capacidade máxima e com isso permitir a operacionalização de maior quantidade de redes de coleta e



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

atendimento de maior número de residências com sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico adequado, melhorando a qualidade do meio ambiente.

2.2. A ETE em operação existe a mais de 10 anos, precisando ser ampliada para aumentar o índice de cobertura nos municípios de Capinzal e Ouro, visando a universalização do saneamento básico e modernizada, através de melhorias em estruturas ou equipamentos, garantido a eliminação de poluidores específicos e grau de pureza maior do efluente tratado e assim atender a CONSEMA Nº 182 que estabelece metas progressivas para os padrões de lançamento de esgotos domésticos.

2.3. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

2.4. Considerando a espécie de prestação de serviços, será considerada para julgamento das propostas o menor preço global.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

4.4. Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

4.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) engenheiro habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

5. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O objeto da presente dispensa deverá ser executado no prazo máximo de 04 (quatro) meses após o recebimento da solicitação de fornecimento.

5.2. O recebimento se dará de forma única e definitiva pelo responsável do setor demandante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obrigará-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar e orientar a execução dos serviços;
- b) Fornecer as informações necessárias para elaboração dos serviços;
- c) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a perfeita execução dos projetos; e
- d) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ficam a cargo da Contratada todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto, de realização projeto básico, devendo apresentar todos os itens anteriormente descritos, abaixo resumidos em:

- a) Projeto básico com memorial descritivo e orientativo dos serviços a serem realizados;
- b) Planilha orçamentária e composição do BDI, individual por etapa (etapa 01 e Etapa 02);
- c) Cronograma físico-financeiro de execução;
- d) ART de responsabilidade técnica pelo projeto, memorial e orçamento;
- e) Deverá ser entregue 02 cópias físicas assinadas do projeto completo e 01 assinada digitalmente.
- f) Deverá ser entregue em meio digital versões editáveis, (Versões dos arquivos em DWG, .DOCX, .XLSX) e demais de acordo com arquivos utilizados para elaboração do projeto



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

7.2. Incumbe a contratada toda a logística necessária para a execução dos serviços contratados.

7.3. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

7.4. O SIMAE se reserva no direito de durante a execução dos serviços, realizar recomendações e alterações para garantia da observância da qualidade e das especificações solicitadas.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O aceite/aprovação dos serviços contratados pelo SIMAE não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o pagamento dar-se-á somente após o recebimento total do objeto.

9. RECEBIMENTO

9.1. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo setor responsável no ato da entrega:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação do funcionamento dos mesmos;
- b) Definitivamente, após a verificação do bom funcionamento em campo e consequente aceitação. Só então será atestada nota fiscal.

9.2. O recebimento dar-se após a aprovação dos serviços, podendo inclusive ser solicitados ajustes caso o mesmo esteja em desacordo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será processado após o recebimento dos serviços, da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.

10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo e após encerrada a fase da liquidação da despesa.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação vigente do SIMAE.

Capinzal/SC, 11 de junho de 2025.

Cristina da Silva Galvão
Engenheira Sanitarista e Ambiental
Supervisor de Engenharia

Márcio José Gauer
Supervisor de Estações de Tratamento e Esgoto



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo nº CAO/XX/2025

Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2025

ITEM	QTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ:

Fone: ()

E-mail:

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Local e data:

Assinatura/Carimbo



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa).

ANEXO III

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo nº CAO/XX/2025

Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea “b” do subitem 5.2 do Aviso de
Contratação Direta nº CAO/...../....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº CAO/...../2025

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa, tendo por objeto a elaboração de projeto básico para ampliação da capacidade de tratamento de estação de esgoto sanitário.

O **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de/....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o n.º 650.xxx.400-53 e a segunda por seu administrador, Sr., inscrito no CPF sob n.º, fazem entre si o presente contrato, decorrente do **Processo nº CAO/..../2025, Dispensa Eletrônica nº/2025**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para ampliação da capacidade de tratamento de estação de esgoto sanitário para 50 L/s dividido em duas etapas de 25 L/s, observada a estrutura de operação (Estação de Tratamento) atualmente existente, para atendimento aos municípios de Capinzal e Ouro/SC, conforme segue:

Item	Descrição:	Qtde.	Valor (R\$)
1	Elaboração de projetos básicos (memoriais descritivos, estudos, plantas gráficas e em 3D, croquis e outros), por empresa devidamente habilitada, acompanhado de planilha orçamentária de valores e ART, que permitam a posterior execução de obras para readequação e ampliação da capacidade de tratamento de esgoto da estação existente nas proximidades da área de laser, em Capinzal/SC, com observância ao Fluxograma Básico do	GB	



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Processo (Anexo I).		
Os serviços compreendem a elaboração de:		
a) Descrição e estudo, análise readequação da estrutura existente;		
b) Projeto arquitetônico/urbanístico;		
c) Projeto hidráulico;		
d) Estudos e análise de tratamento;		
e) Projeto elétrico e de automação;		
f) Projeto estrutural;		
g) Análise de aspectos ambientais, geotécnicos e legais;		
h) Estudo da disposição final de resíduos;		
i) Estudo de Impacto Ambiental e de Vizinhança;		
j) Planilha Orçamentária de Custos;		
k) Cronograma de execução físico-financeira.		

Sub-cláusula Segunda: A Contratada declara ter conhecimento detalhado da natureza dos serviços atinente ao objeto do presente Contrato, e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com agilidade, qualidade e segurança, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DA SUBORDINAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, sendo dispensável a Licitação de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sub-cláusula Segunda: Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Objeto, Aviso de Contratação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do Processo nº CAO/...../2025.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

Sub-cláusula Única: O presente instrumento terá duração de 06 (seis) meses, com vigência de de a de de 2025.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SIMAE pagará à Contratada o valor global total de **R\$ (..... reais)**, conforme detalhamentos unitários constantes na “CLÁUSULA I – DO OBJETO”.

Sub-cláusula Primeira: O pagamento ocorrerá ao final da prestação dos serviços por parte da empresa contratada.

Sub-cláusula Segunda: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Terceira: Fica expressamente estabelecido que os preços estabelecidos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Quarta: Os valores estabelecidos nesta cláusula são fixos e únicos durante a vigência deste contrato, podendo ser reajustados somente em caso de prorrogação contratual.

Sub-cláusula Quinta: O SIMAE, conforme determinação legal, e nos casos em que couber, fará as retenções sobre o valor dos serviços a serem prestados, referente à Seguridade Social e ao ISS (Imposto Sobre Serviços), ou outros que a legislação venha a definir.

Sub-cláusula Sexta: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o valor contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período, compreendido entre a data de vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do Contratante poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA VII – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital ou neste Contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável pelos danos e prejuízos causados por seus funcionários ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, se forem verificados vícios ou incorreções na execução do mesmo;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Sub-cláusula Quinta: A Contratada obriga-se ainda a:

- a) Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da Contratante, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Contratante, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços;
- c) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresse consentimento do Contratante, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação;
- d) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir ao Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Contratante ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Contratante;
- f) Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- g) Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual;
- h) Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os serviços fornecidos estejam conforme solicitados pelo Contratante;
- i) Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para a realização do objeto do presente Contrato, o Contratante obrigar-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- b) Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado;
- c) Cumprir orientações e procedimentos técnicos repassados pela Contratada;
- d) Facilitar à Contratada acesso à informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;
- e) Conceder a Contratada acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet;
- g) Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de atendimentos enviadas à Contratada;
- h) Colocar à disposição da Contratada seus equipamentos de processamento de dados para execução dos serviços explícitos;

CLÁUSULA X - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta dos Orçamentos dos exercícios 2025, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Funções: 04 e 17;
Sub - Funções: 122 e 512;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145 e 2.146;
Modalidade de Aplicação: 3.3.90;
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA XI – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Sub-cláusula Primeira: As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

Sub-cláusula Segunda: No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Sub-cláusula Única: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

I – pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Única: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA XV – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Sub-cláusula Única: Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Sub-cláusula Única: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, de de 2025.

Pela Contratante:

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

Pela Contratada:

.....
.....

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF nº: 017.xxx.929-36

.....
CPF nº: